

**EXPEDIENTE:** O Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE), com base no Relatório Informativo nº 1397/2026, exarado no Processo nº 13521/2025-0, para acompanhamento dos Entes Jurisdicionados acerca da Gestão Fiscal, **EMITE COMUNICAÇÃO**, aos destinatários deste, **em face do descumprimento do prazo de retorno ao limite devido ou redução do percentual anual de 10%, em afronta ao disposto no caput do art. 23 da LRF e art. 15 da LC 178/2021, respectivamente**, conforme a seguir indicado:

#### LIMITES LEGAIS – PRAZO DE RETORNO

Nº	Ente	%DP/RCL 3ºq/2025	Início do Excesso	Regime Fiscal	Prazo de Retorno
1	Prefeitura Municipal de Acarape (OL)	56,13	2Q/2025	LRF	Irregular
2	Prefeitura Municipal de Salitre (ES)	59,82	1Q/2025	LRF	Irregular

Fonte: planilha elaborada a partir dos dados do SICONFI

Ressaltamos que as principais peças relacionadas a este Relatório Informativo poderão ser visualizadas no site deste Tribunal de Contas ([www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br)).

Na oportunidade, registramos, ainda, que esta comunicação é meramente informativa, sendo de responsabilidade de cada Ente, por intermédio do seu dirigente máximo, adotar as medidas cabíveis ao atendimento das obrigações legais.

Fortaleza, 06 de março de 2026.

Conselheiro Rholden Botelho de Queiroz  
**PRESIDENTE**

\*\*\* \*\*

#### OFÍCIO CIRCULAR Nº 13/2026

**DESTINATÁRIOS:** PREFEITURAS MUNICIPAIS DE ABAIARA, AIUABA, ALCÂNTARAS, ALTANEIRA, AMONTADA, ANTONINA DO NORTE, APUIARÉS, ARACATI, ARARENDÁ, ARARIPE, AURORA, BARREIRA, BARROQUINHA, CAMOCIM, CAMPOS SALES, CAPISTRANO, CARIDADE, CARIRIAÇU, CARIÚS, CARNAUBAL, CASCAVEL, CATUNDA, CAUCAIA, CEDRO, CHAVAL, COREAÚ, CROATÁ, FRECHEIRINHA, GENERAL SAMPAIO, GRAÇA, GRANJA, GRANJEIRO, GUARACIABA DO NORTE, GUARAMIRANGA, HORIZONTE, IGUATU, INDEPENDÊNCIA, IPU, IPUEIRAS, ITAPAJÉ, ITAPIPOCA, ITATIRA, JATI, JUAZEIRO DO NORTE, LIMOEIRO DO NORTE, MARCO, MILAGRES, MISSÃO VELHA, MORAÚJO, MUCAMBO, NOVA RUSSAS, ORÓS, PACAJUS, PARAMBU, PENAFORTE, PENTECOSTE, PIRES FERREIRA, QUITERIANÓPOLIS, QUIXERAMOBIM, RERIUTABA, SABOEIRO, SALITRE, SANTANA DO ACARAÚ, SÃO BENEDITO, SÃO GONÇALO DO AMARANTE, SOLONÓPOLE, TAMBORIL, TARRAFAS, TRAIRI, TURURU, UMARI, UMIRIM, URUOCA, VARJOTA E VIÇOSA DO CEARÁ.

**ASSUNTO:** ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL DA LRF – OMISSÃO OU DIVERGÊNCIA NA HOMOLOGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES NO SISTEMA SIOPE – 3º QUADRIMESTRE/2º SEMESTRE RGF E 5º/6º BIMESTRE RREO/2025.

**EXPEDIENTE:** O Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE), com base no Relatório Informativo nº 1397/2026, exarado no Processo nº 13521/2025-0, para acompanhamento dos Entes Jurisdicionados acerca da Gestão Fiscal, **EMITE COMUNICAÇÃO**, aos destinatários deste, **em razão de omissão ou**

**divergência na homologação das informações no sistema SIOPE**, em descumprimento ao art. 3º, §2º da IN TCE/CE nº 01/2023, conforme a seguir indicado:

**MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (MDE) NO SIOPE (Educação)**

Nº	Município/Estado	Rel	Omissão 5ºB/2025	Omissão 6ºB/2025	% Divergência SICONFI x SIOPE
1	ABAIARA	VT		X	Não pode atestar
2	AIUABA	VT		X	Não pode atestar
3	ALCÂNTARAS	VT			-2,73
4	ALTANEIRA	PS			5,57
5	AMONTADA	VT		X	Não pode atestar
6	ANTONINA DO NORTE	EP			1,67
7	APUIARÉS	ES		X	Não pode atestar
8	ARACATI	OL			-2,00
9	ARARENDÁ	VT		X	Não pode atestar
10	ARARIPE	ES		X	Não pode atestar
11	AURORA	PS			1,55
12	BARREIRA	PS		X	Não pode atestar
13	BARROQUINHA	OL		X	Não pode atestar
14	CAMOCIM	OL		X	Não pode atestar
15	CAMPOS SALES	PS			1,62
16	CAPISTRANO	EP		X	Não pode atestar
17	CARIDADE	EP	X	X	Não pode atestar
18	CARIRIAÇU	VT			5,98
19	CARIÚS	ES			7,27
20	CARNAUBAL	ES		X	Não pode atestar
21	CASCAVEL	EP			1,80
22	CATUNDA	OL	X	X	Não pode atestar
23	CAUCAIA	PS		X	Não pode atestar
24	CEDRO	VT		X	Não pode atestar
25	CHAVAL	PS		X	Não pode atestar
26	COREAÚ	VT			-1,94
27	CROATA	EP	X	X	Não pode atestar
28	FRECHEIRINHA	PS			-1,64
29	GENERAL SAMPAIO	ES			1,86
30	GRAÇA	EP		X	Não pode atestar
31	GRANJA	PS			-2,45
32	GRANJEIRO	VT			-1,09

Nº	Município/Estado	Rel	Omissão 5ºB/2025	Omissão 6ºB/2025	% Divergência SICONFI x SIOPE
33	GUARACIABA DO NORTE	PS			5,51
34	GUARAMIRANGA	ES			1,74
35	HORIZONTE	EP			-1,40
36	IGUATU	ES		X	Não pode atestar
37	INDEPENDÊNCIA	OL			5,50
38	IPU	ES		X	Não pode atestar
39	IPUEIRAS	OL		X	Não pode atestar
40	ITAPAJÉ	PS			-3,05
41	ITAPIOCA	EP			3,41
42	ITATIRA	VT			3,48
43	JATI	EP		X	Não pode atestar
44	JUAZEIRO DO NORTE	VT		X	Não pode atestar
45	LIMOEIRO DO NORTE	VT		X	Não pode atestar
46	MARCO	VT			-3,98
47	MILAGRES	ES			-1,85
48	MISSÃO VELHA	EP			-2,58
49	MORAÚJO	OL		X	Não pode atestar
50	MUCAMBO	VT		X	Não pode atestar
51	NOVA RUSSAS	EP		X	Não pode atestar
52	ORÓS	OL		X	Não pode atestar
53	PACAJUS	ES		X	Não pode atestar
54	PARAMBU	ES			2,20
55	PENAFORTE	PS		X	Não pode atestar
56	PENTECOSTE	VT			-2,90
57	PIRES FERREIRA	OL		X	Não pode atestar
58	QUITERIANÓPOLIS	PS			-4,28
59	QUIXERAMOBIM	VT			-3,99
60	RERIUTABA	ES		X	Não pode atestar
61	SABOEIRO	ES			-1,58
62	SALITRE	ES		X	Não pode atestar
63	SANTANA DO ACARAÚ	PS		X	Não pode atestar
64	SÃO BENEDITO	PS			-1,64
65	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	EP			1,39
66	SOLONÓPOLE	EP			2,13
67	TAMBORIL	OL	X	X	Não pode atestar

Nº	Município/Estado	Rel	Omissão 5ºB/2025	Omissão 6ºB/2025	% Divergência SICONFI x SIOPE
68	TARRAFAS	PS			-2,30
69	TRAIRI	PS		X	Não pode atestar
70	TURURU	VT			-2,61
71	UMARI	VT		X	Não pode atestar
72	UMIRIM	EP		X	Não pode atestar
73	URUOCA	VT			2,27
74	VARJOTA	PS	X	X	Não pode atestar
75	VIÇOSA DO CEARA	ES			-3,81

Fonte: Tabela elaborada a partir dos dados do SIOPE

Ressaltamos que as principais peças relacionadas a este Relatório Informativo poderão ser visualizadas no site deste Tribunal de Contas ([www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br)).

Na oportunidade, registramos, ainda, que esta comunicação é meramente informativa, sendo de responsabilidade de cada Ente, por intermédio do seu dirigente máximo, adotar as medidas cabíveis ao atendimento das obrigações legais.

Fortaleza, 06 de março de 2026.

Conselheiro Rholden Botelho de Queiroz  
**PRESIDENTE**

\*\*\* \*\*

### OFÍCIO CIRCULAR Nº 14/2026

**DESTINATÁRIOS:** PREFEITURAS MUNICIPAIS DE ACARAPE, ACARAÚ, AIUABA, ALCÂNTARAS, ALTANEIRA, ANTONINA DO NORTE, APUIARÉS, ARACATI, ARACOIABA, ARARENDÁ, ARARIPE, ARATUBA, ARNEIROZ, ASSARÉ, BANABUIÚ, BARRO, BARROQUINHA, CAMOCIM, CAMPOS SALES, CANINDÉ, CAPISTRANO, CARIDADE, CARIRIAÇU, CASCAVEL, CATUNDA, CAUCAIA, CHAVAL, CROATÁ, ERERÊ, FRECHEIRINHA, GUARACIABA DO NORTE, IBIAPINA, IGUATU, IPAUMIRIM, IPU, IPUEIRAS, IRACEMA, ITAIÇABA, ITAPIPOCA, ITAPIÚNA, ITAREMA, JAGUARUANA, JATI, JUCÁS, LAVRAS DA MANGABEIRA, MARACANAÚ, MARCO, MARTINÓPOLE, MERUOCA, MILAGRES, MUCAMBO, MULUNGU, PALHANO, PARAIPABA, PARAMBU, PARAMOTI, PEDRA BRANCA, PENAFORTE, PENTECOSTE, PIQUET CARNEIRO, PORANGA, POTIRETAMA, QUIXADÁ, RERIUTABA, SABOEIRO, SALITRE, SANTA QUITÉRIA, SANTANA DO ACARAÚ, SANTANA DO CARIRI, SÃO LUIS DO CURU, SOLONÓPOLE, TAMBORIL, TARRAFAS, TRAIRI, TURURU, UBAJARA, UMIRIM, URUBURETAMA E VARJOTA.

**ASSUNTO:** ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL DA LRF – OMISSÃO NA ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA SIOPS – 3º QUADRIMESTRE/2º SEMESTRE RGF E 5º/6º BIMESTRE RREO/2025.

**EXPEDIENTE:** O Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE), com base no Relatório Informativo nº 1397/2026, exarado no Processo nº 13521/2025-0, para acompanhamento dos Entes Jurisdicionados acerca da Gestão Fiscal, **EMITE COMUNICAÇÃO**, aos destinatários deste, **em razão de omissão na alimentação do sistema SIOPS, frente o descumprimento ao art. 3º, §2º da IN TCE/CE nº 01/2023**, conforme a seguir indicado: